

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CME

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CME

OUTROS

PARECER Nº 029/2023 - CME

PEDIDO DE COTAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 042/2024



RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CME



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



RESOLUÇÃO CME Nº 001 /2024

Autorização de paralisação de escolas do Sistema Integrado de Ensino Municipal / SEDUC – Secretaria Municipal de Educação do Município de Esplanada.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA**, criado, nos termos da lei Municipal nº 479/98e Reorganizado pela Lei nº 544 de 18 de julho de 2001, é um órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo do Sistema Municipal de Ensino, com autonomia técnica e funcional, tem por finalidade disciplinar as atividades técnicas e funcionais, através de estudo, do planejamento e dar orientação a todas as atividades relacionadas com a política educacional do município e representativo da sociedade na gestão democrática do ensino, tendo também por finalidade disciplinar as atividades do ensino público e privado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a paralisação das escolas, a saber:

INEP nº 29157030 – Escola Municipal Orlando Lins Batista

INEP nº 29644623 – Escola Municipal Assentamento Bom Jardim

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br DELIO SANTOS DA SILVA
Data: 25/03/2024 10:04:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Presidente do CME – Esplanada/BA.

E-mail: cme3792@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CME



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Pça. Nossa Senhora de Pompéia, S/N –
Centro – Esplanada - BA



RESOLUÇÃO CME Nº 02/2024

**Autorização de
alterações no Calendário Escolar 2024 das
escolas pertencentes ao Sistema Integrado
de Ensino Municipal/SEDUC – Secretaria
Municipal de Educação do Município de
Esplanada.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME do município de Esplanada, no uso de suas atribuições que lhe confere sua Lei de Criação do Colegiado e considerando o disposto no Art. 11, incisos III e IV da Lei nº 9.394/96, da Lei 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que dá nova redação a Lei 9394/96 em seu Art. 6º, e da Lei 479/98 Municipal, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Ato de Autorização de alterações no Calendário Escolar 2024, a saber:

I Unidade – 19/02/2024 a 17/05/2024 – 63 dias letivos

II Unidade 20/05/2024 a 03/09/2024 – 70 dias Letivos

III Unidade 04/09/2024 a 12/12/2024 67 dias letivos

Alterações na III unidade, com aulas de recuperação compreendidas entre 13/12 a 17/12, os provões de 18/12 à 20/12 e o Conselho de Classe no dia 23/12/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Realizada em Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DELIO SANTOS DA SILVA
Data: 25/03/2024 10:45:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do CME – Esplanada/BA



PARECER Nº 029/2023 – CME



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA – BAHIA

Parecer CME nº 029/2023, aprovado em 26/09/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Diretrizes para implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Conselheiros: Selma Souza Goés, Everalda Mota Cruz, Alvirene de Souza Oliveira Brito, Rosilene S. P. Souza, Josefa Soraia Wanus Pimenta, Claudia Maria Vieira de Almeida e Délio Santos da Silva.

1. Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Esplanada - Bahia, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 227 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, garantido pelo Estado, Sociedade e Família.

Art., 205, A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, (CF/1988)

Art., 227, É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 532, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 12 do seu art. 12:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 12 Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 826/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)

META 6 do PME: Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. (Lei 826/2015)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



A Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Esplanada, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de Esplanada/BA estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SITEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



4. Deliberação Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando ao Anexo I o texto base da Resolução que define as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de Esplanada - Bahia.

Esplanada/BA 26 de setembro de 2023.

Conselheiros: Selma Souza Goés, Everalda Mota Cruz, Alvirene de Souza Oliveira Brito, Rosilene S. P. Souza, Josefa Soraia Wanus Pimenta, Claudia Maria Vieira de Almeida e Délio Santos da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br DELIO SANTOS DA SILVA
Data: 13/11/2023 11:01:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PEDIDO DE COTAÇÃO



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, até às 14h do dia 29.04.2024 a contar da publicação deste, sendo objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO "2 DE JULHO" DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, visando atender as demandas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Esplanada – Bahia.

E-mail para envio da Cotação de Preços: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com;

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Prefeitura Municipal de Esplanada
Depto. de Compras



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO "2 DE JULHO" DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

EMPRESA:	FONE/FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:	CONTATO:
CEP:	CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	PRAZO PARA ENTREGA:
VALIDADE DA PROPOSTA:	

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balão madeira com 4,00 metros de altura e 3,00m largura, com iluminação cênica em led. (conforme figura meramente ilustrativa nº 02 do Termo de Referência)	Und	01		
02	Balão madeira e plástico com 3,00 metros de altura e 1,20m de diâmetro, com iluminação cênica. (conforme figura meramente ilustrativa nº 04 do Termo de Referência)	Und	03		
03	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 0,75 metros de altura, diâmetro 0,60m x 0,20m. (conforme figura ilustrativa)	Und	38		
04	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, diâmetro 0,80m x 0,30m	Und	37		
05	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, para a Praça Ladislau Cavalcante, nos canteiros, diâmetro 0,80m x 0,30m.	Und	10		
06	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,30 metros de altura, diâmetro 0,90m x 0,40m.	Und	25		
07	Bancos de jardim em madeira de lei - 1,50 metro de comprimento	Und	06		
08	Cabo de aço 3/32 para tensionamento da instalação das bandeirolas nos circuitos da festa.	Metros	1500		
09	Cenário estilo vila com 01 igreja, com 10 frentes de casas, em compensado branco de 10 mm de 1,60m x 2,20m e sarrafos medindo 02 metros de largura e 2.50 metros de altura com pintura frente e verso e 01 igreja medindo 03 metros de comprimento por 03 metros de altura. 10m x 3m com adereço junino (conforme figura meramente ilustrativa nº 01 do Termo de Referência)	Und	01		
10	Cestos de cipó - tamanhos variados (pequeno, médio e grande)	Und	80		
11	Confeção de bandeirolas confeccionada e costurada em plástico, cores diversas, fixadas em fio de nylon branco de 05 mm, com espaçamento de 20 cm (conforme figura meramente ilustrativa nº 03 do Termo de Referência).	Milheiro	200		
12	Escultura tamanho natural de um bezerro	Und	01		
13	Estatua de Luiz Gonzaga de 05 metros, em fibra (conforme figura ilustrativa)	Und	01		
14	Estatua de Santo Antônio de 01 metro, em fibra	Und	01		
15	Estátua de um boi similar ao real, em fibra	Und	01		
16	Estátua de um cavalo similar ao real, em fibra	Und	03		
17	Estrutura de "Bancos de madeira formando um quadrado" com assento, estofado e iluminação cênica (conforme figura meramente ilustrativa nº 12 do Termo de Referência)	Und	02		
18	Estrutura de "Barraca do Beijo" com assento e estofado com 1,50m de largura, 2,00 metros profundidade e com 2,00 metros de altura (conforme figura meramente ilustrativa nº 08 do Termo de Referência)	Und	01		
19	Estrutura de balanço com assento em eucalipto medindo 3 metros de altura. (conforme figura meramente ilustrativa nº 09 do Termo de Referência)	Und	01		
20	Estrutura de madeiras em formato de "pódio" com 03 vasos retangulares para flores. (conforme figura meramente ilustrativa nº 10 do Termo de Referência)	Und	01		
21	Estrutura em formato de "papiro" de madeira, medindo 1,00 metro comprimento por 0,50 metros de largura	Und	20		
22	Fardo de feno grande c/ 10kg	Und	10		



23	Flores artificiais diversas para ornamentação da estrutura em formato de "podium".	Und	100		
24	Fogueiras para as avenidas dos eventos medindo 1,50 metros de largura por 0,60 metros de altura feita em compensado de 04 mm e isopor, pintadas e com luz cênica em LED branco. (conforme figura meramente ilustrativa nº 05 do Termo de Referência)	Und	15		
25	Lamparinas a querosene, tipo candeeiros	Und	10		
26	Moringa em barro de 1 litro	Und	05		
27	Peneira de palha grande quadrada	Und	10		
28	Peneira de palha grande redonda	Und	10		
29	Portal com estrutura em metal de 4 mm com sarrafo de madeira compensado branco 1,60 m x 2,20m de 10 mm, com pintura artesanal medindo 15 metros de comprimento por 06 metros de altura, fundo de compensado branco e 4 mm de 1,60m x 2,20 m e demais acessórios com tema junino em formato de sanfona. Tema: "SÃO JOÃO DE ESPLANADA – FORRÓ DA GENTE" (conforme figura meramente ilustrativa nº 06 do Termo de Referência)	Und	01		
30	Portal madeira, diâmetro 18/20 com 15,00 metros comprimento por 6,00 metros de altura, com acessórios com tema junino representando uma vila junina, iluminação cênica. Tema: "VILA TIMBOZINHO". (conforme figura meramente ilustrativa nº 07 do Termo de Referência)	Und	01		
31	Portal madeira, diâmetro 18/20 (conforme figura ilustrativa) com 15,00 metros comprimento por 6,00 metros de altura, acessórios com tema de duas cancela de madeira e dois cavalos de fibra, iluminação cênica. Tema: "FAZENDA 2 DE JULHO". (conforme figura meramente ilustrativa nº 11 do Termo de Referência)	Und	01		
32	Potes de água grande em barro - 0,60 x 0,40 m	Und	05		
33	Sanfonas para as avenidas dos eventos medindo 1,50 metros de largura por 0,60 metros de altura feita em compensado branco de 10 mm, pintada e com luz cênica em LED.	Und	15		
34	Varal de Luzes (gambiarras) para os cenários usando cabos 2,5mm, bocais c/ rabicho e lâmpadas led 30w.	metros	500		
35	Vaso de cerâmica grande - 1,00 m de altura por 0,60 m	Und	20		
VALOR TOTAL >>				R\$	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome Completo do Proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	
Data ____/____/____	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objetivo deste Termo de Referência alcançar a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO "2 DE JULHO" DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância dos eventos voltada para os munícipes, com referida tradição municipal e regional, nestes casos o São João e o "2 de Julho", estes, sendo momentos únicos, as festas representam um importante momento cultural e econômico, pois muitos turistas visitam cidades nordestinas, em especial cidades interioranas para acompanhar os festejos do São João.

Considerando também que os hotéis e o comércio em geral aumentam os lucros, consequentemente, gerando empregos e renda.

As festas juninas estão entre as mais antigas e características tradições da cultura brasileira. Além de diversas brincadeiras também é conhecida por usas guloseimas e pratos típicos, decoração e vestimenta. A festa junina combinanelementos culinários e culturais e por isso, é tida como tipicamente brasileira: resultado de várias misturas. É popularmente encarada como uma homenagem ao estilo de vida rural e interiorano por parte dos habitantes das grandes cidades, e para os rurais, é uma das comemorações e símbolo máximo da cultura caipira. Trazendo diversos elementos lúdicos e um universo rico em cores, luzes, símbolos, culinária, brincadeiras e tradições.

Tal evento promove o congresso da comunidade e permite reunir pessoas, famílias, terceira idade e primeira infância, num momento de comunhão e lazer, motivações que crescem significativamente ao convívio social numa cultura marcada pela indiferença, dentro um espaço interativo e de convívio, regado à festa e alegria.

Vale destacar também os eventos rurais, como a feira do produtor local semanal e o Arraiá da cidade, que já vem demonstrando uma ótima participação popular, nas edições anteriores.

Com isso a cidade se coloca como importante viés do Turismo Interiorano, o que muito contribui para o recebimento de eventos rurais, muito expressivos pela cultura popular rural.

No entanto, atualidade, diante do extenso calendário de festas, o "2 de Julho" passa a fazer parte no conjunto festeiro dos Arraiás, uma vez que aproveita o período de festas juninas, inclusive.

O Arraiá é composto por concurso de quadrilhas, que é um tipo de bailado que veio da França para o Brasil, a ser percebida em algumas expressões típicas, como anariê (de anariê, que significa "para trás"), balancê (de balancet, que significa balanceio, giro) e changê (de changê, que significa mudar, trocar de par).

Entre as comidas típicas principais, estão pipoca, bolo de milho verde, arroz-doce, canjica, milho cozido, bolo de fubá, entre outras.

O evento representa a junção de forças para proporcionar o bem comum e, portanto, possui sua relevância diante do calendário oficial do município de Esplanada - Bahia.

Frente ao exposto, todos os anos, conforme Calendário Cultural, a cidade comemora os festejos juninos e o "2 de Julho", devendo, portanto, os espaços das festas estarem totalmente caracterizados para as realizações dos festejos que atraem moradores, filhos da terra que residem em outras cidades, bem como os visitantes.

Portanto, faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E DO "2 DE JULHO" DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, que consistira em todo o processo de Produção, Coordenação e Execução dos itens da planilha abaixo mencionada neste TERMO DE REFERÊNCIA



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 1802 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto de Atividade: 2046 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 e 1720

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Balão madeira com 4,00 metros de altura e 3,00m largura, com iluminação cênica em led. (conforme figura meramente ilustrativa nº 02 do Termo de Referência)	Und	01
02	Balão madeira e plástico com 3,00 metros de altura e 1,20m de diâmetro, com iluminação cênica. (conforme figura meramente ilustrativa nº 04 do Termo de Referência)	Und	03
03	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 0,75 metros de altura, diâmetro 0,60m x 0,20m. (conforme figura ilustrativa)	Und	38
04	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, diâmetro 0,80m x 0,30m	Und	37
05	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,00 metro de altura, para a Praça Ladislau Cavalcante, nos canteiros, diâmetro 0,80m x 0,30m.	Und	10
06	Balões em estrutura de madeira e forrados com plástico coloridos, luminosos, medindo 1,30 metros de altura, diâmetro 0,90m x 0,40m.	Und	25
07	Bancos de jardim em madeira de lei - 1,50 metro de comprimento	Und	06
08	Cabo de aço 3/32 para tensionamento da instalação das bandeirolas nos circuitos da festa.	Metros	1500
09	Cenário estilo vila com 01 igreja, com 10 frentes de casas, em compensado branco de 10 mm de 1,60m x 2,20m e sarrafos medindo 02 metros de largura e 2.50 metros de altura com pintura frente e verso e 01 igreja medindo 03 metros de comprimento por 03 metros de altura. 10m x 3m com adereço junino (conforme figura meramente ilustrativa nº 01 do Termo de Referência)	Und	01
10	Cestos de cipó - tamanhos variados (pequeno, médio e grande)	Und	80
11	Confecção de bandeirolas confeccionada e costurada em plástico, cores diversas, fixadas em fio de nylon branco de 05 mm, com espaçamento de 20 cm (conforme figura meramente ilustrativa nº 03 do Termo de Referência).	Milheiro	200
12	Escultura tamanho natural de um bezero	Und	01
13	Estatua de Luiz Gonzaga de 05 metros, em fibra (conforme figura ilustrativa)	Und	01
14	Estatua de Santo Antônio de 01 metro, em fibra	Und	01
15	Estatua de um boi similar ao real, em fibra	Und	01
16	Estatua de um cavalo similar ao real, em fibra	Und	03
17	Estrutura de "Bancos de madeira formando um quadrado" com assento, estofado e iluminação cênica (conforme figura meramente ilustrativa nº 12 do Termo de Referência)	Und	02
18	Estrutura de "Barraca do Beijo" com assento e estofado com 1,50m de largura, 2,00 metros profundidade e com 2,00 metros de altura (conforme figura meramente ilustrativa nº 08 do Termo de Referência)	Und	01
19	Estrutura de balanço com assento em eucalipto medindo 3 metros de altura. (conforme figura meramente ilustrativa nº 09 do Termo de Referência)	Und	01
20	Estrutura de madeiras em formato de "pódio" com 03 vasos retangulares para flores. (conforme figura meramente ilustrativa nº 10 do Termo de Referência)	Und	01
21	Estrutura em formato de "papiro" de madeira, medindo 1,00 metro comprimento por 0,50 metros de largura	Und	20
22	Fardo de feno grande c/ 10kg	Und	10
23	Flores artificiais diversas para ornamentação da estrutura em formato de "podium".	Und	100
24	Fogueiras para as avenidas dos eventos medindo 1,50 metros de largura por 0,60 metros de altura feita em compensado de 04 mm e isopor, pintadas e com luz cênica em LED branco. (conforme figura meramente ilustrativa nº 05 do Termo de Referência)	Und	15
25	Lamparinas a querosene, tipo candeieiros	Und	10
26	Moringa em barro de 1 litro	Und	05



27	Peneira de palha grande quadrada	Und	10
28	Peneira de palha grande redonda	Und	10
29	Portal com estrutura em metal de 4 mm com sarrafo de madeira compensado branco 1,60 m x 2,20m de 10 mm, com pintura artesanal medindo 15 metros de comprimento por 06 metros de altura, fundo de compensado branco e 4 mm de 1,60m x 2,20 m e demais acessórios com tema junino em formato de sanfona. Tema: "SÃO JOÃO DE ESPLANADA – FORRÓ DA GENTE" (conforme figura meramente ilustrativa nº 06 do Termo de Referência)	Und	01
30	Portal madeira, diâmetro 18/20 com 15,00 metros comprimento por 6,00 metros de altura, com acessórios com tema junino representando uma vila junina, iluminação cênica. Tema: "VILA TIMBOZINHO". (conforme figura meramente ilustrativa nº 07 do Termo de Referência)	Und	01
31	Portal madeira, diâmetro 18/20 (conforme figura ilustrativa) com 15,00 metros comprimento por 6,00 metros de altura, acessórios com tema de duas cancelas de madeira e dois cavalos de fibra, iluminação cênica. Tema: "FAZENDA 2 DE JULHO". (conforme figura meramente ilustrativa nº 11 do Termo de Referência)	Und	01
32	Potes de água grande em barro - 0,60 x 0,40 m	Und	05
33	Sanfonas para as avenidas dos eventos medindo 1,50 metros de largura por 0,60 metros de altura feita em compensado branco de 10 mm, pintada e com luz cênica em LED.	Und	15
34	Varal de Luzes (gambiarra) para os cenários usando cabos 2,5mm, bocais c/ rabicho e lâmpadas led 30w.	metros	500
35	Vaso de cerâmica grande - 1,00 m de altura por 0,60 m	Und	20

4.1 As especificações e quantitativo dos itens acima mencionados foram baseados execuções de anos anteriores e nas figuras ilustrativas e modelos anexadas nesse Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os eventos a serem realizados, neste caso o "São João" e o "2 de Julho", são atividades importantes para fomentar o turismo e são eventos culturais e tradicionais no calendário anual de festas e comemorações do município. Por meio deles são promovidos os principais eventos da cidade durante o ano, qual seja, os Tradicionais "São João" e o "2 de Julho". Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para produção, gerenciamento, coordenação e execução, com fornecimento de material, montagem e desmontagem da ornamentação dos eventos e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Devese ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico de anos anteriores.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

O prazo de execução do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser fixado em 10 (dez) dias corrido. E se dará início a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência contratual deverá ser até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato administrativo.

O fornecedor deverá entregar os bens de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

O serviço/fornecimento dos serviços/bens deverão ser realizados integralmente, a partir da solicitação formal do contratante.

O fornecedor deverá realizar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação, e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado. Os mesmos deverão ser entregues e instalados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em momento oportuno.

O transporte e a descarga dos produtos, sua instalação e/ou montagem nos locais a serem designados, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

O local de entrega será na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00h às 17:00h;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Os produtos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, ofertada pelo Contratado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Esplanada - Bahia, contados a partir da data da realização dos serviços.

Os produtos efetivamente depois de instalados, em caso de qualquer erro na instalação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação.

O serviço de montagem poderá ser realizado, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, por montadores especializados e credenciados à Empresa Contratada, sem quaisquer ônus para a PME.

7 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 **Forma:** Será total e imediato, conforme a apresentação de "ORDEM DE SERVIÇO", devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura;

7.2 **Prazo de Execução:** 10 (dez) dias corrido, após a emissão da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo setor responsável.

7.3 **Local de entrega/execução:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos locais designados pela Secretaria, conforme Ordens de Serviços devidamente expedidas para cada evento, nos casos: "São João" na sede/centro do Município de Esplanada-BA e o "2 de Julho" no Bairro do Timbó.

8 FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com os serviços comprovadamente executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

9 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

10.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;



- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a ornamentação, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

11.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Deverá ser procedido licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço por lote, de acordo com art. 28, inciso I da lei 14.133/2021.

12 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 - b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
 - d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
 - f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
 - g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
 - i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão
- 12.4 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor Fábio Matos de Oliveira, matrícula 5047, especialmente designados pela Secretaria de Cultura e Turismo (PORTARIA Nº 006/2024), nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.



14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 14.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 14.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 15.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 15.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 15.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 15.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 15.7 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 15.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 15.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 15.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

- 16.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

17 SUBCONTRATAÇÃO:

- 17.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.



18 ALTERAÇÕES:

18.1 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

18.2 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

18.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.4 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Guilherme Figueiras da Cruz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 088/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CNPJ nº: 13.885.231/0001-71
ESTADO DA BAHIA

FIGURAS MERAMENTES ILUSTRATIVAS PARA FORMAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



FIGURA Nº 01



FIGURA Nº 02




PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71
ESTADO DA BAHIA



FIGURA Nº 03



FIGURA Nº 04



FIGURA Nº 05



FIGURA Nº 06



FIGURA Nº 07



FIGURA Nº 08



FIGURA Nº 09



FIGURA Nº 10



FIGURA Nº 11



FIGURA Nº 12



DECRETO Nº 042/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 042/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação do Diretor de
Divisão de Planejamento Físico e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Ricardo Seabra Lins Moreira, para o cargo de Diretor de Divisão de Planejamento Físico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal